



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Edital nº 21, de 08 de maio de 2018

Terceira etapa da seleção de bolsista conforme Edital Complementar *Campus Ibirubá/IFRS n. 02/2018 - Bolsas de Ensino 2018*, referente ao Edital PROEN/IFRS 80/2017

A Diretora-Geral do *Campus Ibirubá*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público a terceira etapa da seleção de Bolsistas para os projetos de ensino submetidos ao Edital Complementar *Campus Ibirubá n. 02/2018 – Bolsas de ensino 2018*.

1 DO OBJETIVO

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de ensino “Formação acadêmica complementar: ações em loco no curso de Bacharelado em Ciência da Computação”, sob coordenação da servidora Vanessa Faria de Souza, contemplado com 02 bolsas de ensino (bolsas de 16 horas semanais) no Edital Complementar *Campus Ibirubá n. 02/2018 - Bolsas de Ensino 2018*. Na primeira etapa de seleção, realizada conforme Edital n. 12, de 14 de março de 2018, uma das vagas para bolsista já está preenchida.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal da bolsa de ensino está assim definido:

- a) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês

2.2 A vigência da bolsa de ensino é de 1º de junho a 31 de dezembro do corrente ano, perfazendo o total de 07 meses.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

- a) estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Informática ou no Curso de Bacharelado Ciência da Computação do IFRS - Campus Ibirubá;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal (16h) necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino.

4 DAS VAGAS

4.1 Há uma vaga.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital da terceira etapa de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	08/05/2018
2. Período de inscrição dos estudantes	09 a 14/05/2018
3. Data para seleção dos estudantes	16/05/2018
4. Divulgação no site do <i>Campus</i> do resultado parcial do processo de seleção de bolsista	18/05/2018
5. Submissão de recursos, conforme Anexo II , endereçado ao coordenador do Projeto de Ensino	21/05/2018
6. Análise dos recursos e envio à Direção/Coordenação de Ensino para o email: coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br	22/05/2018
7. Divulgação no site do <i>Campus</i> do resultado final do processo de seleção de bolsistas	23/05/2018
8. Entrega de documentos no Setor Pedagógico, pelo estudante classificado com bolsa, conforme item 9 deste edital	28/05/2018
9. Início das atividades do bolsista	01/06/2018

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (**Anexo I**) e entregar no Setor Pedagógico do *Campus*;

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



6.1.2 O formulário de inscrição (**Anexo IV**) também estará disponível no Setor Pedagógico do *Campus*.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada no Laboratório de Redes, 16/05/2018 das 20h40min às 21h30min.

7.3 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor Pedagógico do *campus*, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas; e
- b) suplentes

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor Pedagógico do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso para estudante bolsista (**Anexo III**) ou Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino (**Anexo IV**)
- d) formulário de indicação do bolsista (**Anexo V**)
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.2 A conta bancária deverá ser conta corrente e estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nas alíneas “b” e “e” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista (**Anexo VI**) seja entregue no Setor Pedagógico, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor Pedagógico ou a Comissão de avaliação e gestão do ensino de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Comissão de avaliação e gestão do ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino do *Campus*.

Ibirubá/RS, 08 de maio de 2018.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral
Portaria DOU, n. 1.849/2016

(A via original encontra-se assinada e disponível para consulta no Gabinete da Direção Geral)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 21, de 08 de maio de 2018, Terceira etapa da seleção de Bolsistas de Ensino 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do *Campus* _____

Encaminho recurso ao Edital PROEN N° _____ e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	

2. Motivo/justificativa do recurso:

As a result, the following recommendations are made:

- The first step is to identify the specific needs of the target population. This can be done through surveys, focus groups, and other research methods.
- Once the needs are identified, the next step is to develop a plan of action. This plan should include specific goals, timelines, and resources required to address the needs.
- It is important to involve the target population in the planning process. This can help ensure that the plan is tailored to their specific needs and concerns.
- Finally, it is essential to monitor and evaluate the implementation of the plan. This will help ensure that the intended outcomes are achieved and make any necessary adjustments along the way.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____ , ____ de _____ de _____.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
*Campus Ibirubá***

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE ENSINO**

Eu, _____, estudante do IFRS – _____

Campus Ibirubá , declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor Pedagógico do *campus*.

Assinaturas:

Estudante

Coordenador do programa/projeto

Para uso do Setor Pedagógico do *Campus*

Recebido em: ___ / ___ / ___

Nome: _____

Assinatura: _____



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
*Campus Ibirubá***

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS,
EM PROGRAMAS/PROJETOS DE ENSINO**

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de

ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor Pedagógico do *Campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de
ensino

Para uso do Setor Pedagógico do *campus*

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Modalidade: Programa Projeto Local e data: _____

INDICAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO

Título do Programa ou Projeto de Ensino	
Coordenador do projeto	

Dados do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa e inovação	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	()

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)				
Nome completo				
CPF				
E-mail				
Telefone	()			
Curso				
Instituição (campus)				
Banco (nome)		Agência nº		Conta-corrente nº

Dados do bolsista a ser substituído	
Nome completo	
CPF	
E-mail	
Telefone	()
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Por insuficiência de desempenho | <input type="checkbox"/> Bolsista adquiriu vínculo empregatício |
| <input type="checkbox"/> Término de curso | <input type="checkbox"/> Por desistência do bolsista |
| <input type="checkbox"/> Por falecimento | <input type="checkbox"/> Trancamento de matrícula |
| <input type="checkbox"/> Por obtenção de bolsa em outra agência | |
| <input type="checkbox"/> Outro motivo (justifique): | |

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.

Assinaturas

_____	_____	_____
_____	_____	



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____
_____ cumpriu as atividades previstas em seu
plano de trabalho no mês de _____ de 2018, vinculado ao Projeto
_____, contemplado com cota de
Bolsa Institucional na modalidade Ensino do Edital IFRS nº80/2017, vinculado ao Edital
Complementar *Campus Ibirubá* nº 02/2018 – FOMENTO INTERNO – IFRS - Bolsas de Ensino,
que se encontra sob minha coordenação.

Cidade, ____ / ____ / _____

Coordenador(a) do Projeto de Ensino